

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 17 de Outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:D42E06B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS SESAU 076/2025 - MÉDICO PLANTONISTA

1. DO OBJETO

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado – PSS - protocolo nº 6437/2025 - tem por objeto o recrutamento de MÉDICO PLANTONISTA sob o regime de contratação temporária, por tempo determinado, para complementação do quadro de servidores em exercício no Município de Campo Magro, em consonância com os termos da Constituição Federal, Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto Municipal nº 094/2024.

2. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

2.1 A Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado foi designada pelo Decreto Municipal nº 840/2025, composta pelos seguintes membros:

- I - Tatiana Kelly Faria Lemos Sabatoski, matrícula nº 3175, graduada em odontologia, na função de presidente;
- II – José Fernando Wistuba, matrícula nº 1483, graduado em direito, na função de vice-presidente;
- III - Alexandra Ramos dos Santos, matrícula nº 995, graduada em medicina, na função de membro;
- IV - Beatriz Sponholz Oliveira, matrícula nº 3306, graduada em farmácia, na função de membro;
- V - Larissa Cerqueira Fidelix, matrícula nº 1753, graduada em enfermagem, na função de membro;
- VI - Lisa Taniguchi, matrícula nº 2357, graduada em farmácia, na função de membro;
- VII – Maurício Smiderle, matrícula nº 3249, graduado em medicina, na função de membro;
- VIII - Tatiane Bárbara Walger, matrícula nº 1127, graduada em enfermagem, na função de membro.

3. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

3.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores conforme abaixo:

MÉDICO PLANTONISTA						
VAGAS			CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
AC	PCD	TOT	MÉDICO PLANTONISTA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná.	40 horas	R\$19.978,00*
13	1	14 + CR				
*acrescido de vale-alimentação AC – AMPLA CONCORRÊNCIA CR – CADASTRO DE RESERVA PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA TOT – SOMA TOTAL DE VAGAS						
DESCRIÇÃO DO CARGO MÉDICO PLANTONISTA (Lei Complementar nº 006/2012, com as alterações da Lei Complementar nº 69/2025)						
Carga Horária: 40 horas semanais Requisitos: Bacharel em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná Sumário das atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos de urgência e emergência, tratar e acompanhar pacientes, elaborar documentos e disseminar conhecimento na área médica de maneira eficaz e eficiente. Atribuições: Conhecer e fazer cumprir o Código de Ética; Realizar atendimentos médicos com enfoque humanizado; Executar atividades pertinentes à prática médica; Conduzir anamnese e exame clínico solicitando exames complementares, quando necessário, e estabelecendo condutas e intervenções para todas as faixas etárias; Emitir diagnósticos, prescrever e administrar tratamento para diversas condições de saúde; Registrar as informações dos pacientes no prontuário de acordo com as normas institucionais e do sistema único de saúde (SUS); Acompanhar a evolução dos pacientes e monitorar intercorrências; Encaminhar pacientes para a rede de saúde, sempre que necessário, garantindo a continuidade do cuidado; Fornecer informações sobre diagnósticos e tratamentos a pacientes e familiares quando necessário; Elaborar e preencher documentos médicos e administrativos; Cumprir as determinações das portarias vigentes. Participar de atividades educativas, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Contribuir em discussões de casos e reuniões administrativas; Emitir laudos e atestados de saúde conforme as exigências legais e administrativas; Responsabilizar-se tecnicamente pelo trabalho perante o conselho profissional; Atuar em conformidade com normas técnicas de qualidade e biossegurança; Realizar procedimentos médicos e/ou exames para diagnóstico; Aplicar os protocolos do município e disseminar conhecimentos médicos; Levantar, processar, atualizar e sistematizar informações, dados e indicadores; Responsabilizar-se pelo preenchimento da declaração de óbito; Alimentar prontuário eletrônico conforme as normas institucionais e do SUS; Prestar atendimento de urgência e emergência a pacientes pediátricos, adultos, gestantes e pessoa idosa em demanda espontânea, assumindo a responsabilidade pelo tratamento clínico. Atribuições Eventuais: Realizar outras atividades compatíveis com o cargo de habilitação profissional, visando a eficácia e eficiência na prestação do serviço público.						

3.2 Os candidatos classificados, além do número de vagas ofertadas neste edital, passarão a compor Cadastro de Reserva – CR.

3.3 O vencimento básico poderá sofrer a incidência dos descontos legais, como previdência social e imposto de renda, além de outros previstos em legislação.

3.4 Sobre o vencimento básico dos servidores contratados poderão incidir vantagens acessórias, desde que compatíveis com a contratação, conforme a Lei Municipal nº 947/2017.

3.5 Às pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, será assegurado o direito de se inscrever em processo seletivo simplificado para provimento de função pública cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

3.5.1 Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado, a partir de 0,5 (cinco décimos), esta deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas pelo edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

3.5.2 O percentual a que se refere o item 3.5.1 será aplicado nas vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, sendo que a classificação obedecerá ao quadro geral de vagas.

3.5.3 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, deverá declarar essa condição, especificando a deficiência apresentada e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como enviar o correspondente LAUDO MÉDICO.

3.5.4 O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como, a provável causa da deficiência, contendo assinatura e o número do CRM do médico responsável por sua emissão. Também deverá constar o nome completo do(a) candidato(a) e o número do RG ou do CPF.

3.5.5 A compatibilidade da Pessoa com Deficiência (PCD) com o cargo no qual se inscreveu será declarada pela Avaliação Médica agendada pelo Departamento de Gestão de Pessoal, perdendo o(a) candidato(a) o direito à contratação caso seja considerado INAPTO para o exercício do cargo.

3.5.6 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o(a) candidato(a) concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

3.5.7 O(a) candidato(a) com deficiência aprovado no processo seletivo simplificado não poderá utilizar-se dessa condição para justificar mudança de função para a qual concorreu.

3.5.8 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.5.9 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PCD), se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no processo seletivo simplificado, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS terá validade de 01 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez pelo mesmo prazo.

4.2 O prazo da contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado – PSS será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições poderão ser realizadas presencialmente ou pela internet, no período de **20 de outubro de 2025 (segunda-feira) a 14 de novembro de 2025 (sexta-feira)**.

5.1.1 Para as inscrições **na modalidade presencial, munido da documentação exigida por este edital no item 5.2, o(a) candidato(a) deve comparecer, no setor de protocolo** da Prefeitura Municipal, sito à rodovia Gumerindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro – Campo Magro/PR, **no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 16h45min.**

5.1.2 Para as inscrições **via internet, o(a) candidato(a) deverá acessar o link** https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-247/abertura_externa.faces, **selecionar o Estado do Paraná e o Município de Campo Magro nos respectivos campos, em seguida selecionar o tipo do processo “PSS MÉDICO PLANTONISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO” e, no campo “motivo” inserir a palavra “INSCRIÇÃO PSS”. No passo seguinte preencher todas as informações solicitadas e, na próxima página, anexar a documentação exigida por este edital no item 5.2, na forma digitalizada, em PDF, até às 23h59 min do dia 14 de novembro de 2025 (sexta-feira).**

5.1.2.1 Nas inscrições via internet, após a solicitação de inscrição, o processamento poderá demorar até 02 (dois) dias úteis, sendo que após esse prazo, o(a) candidato(a) receberá e-mail com a informação de que “sua solicitação de abertura de processo foi deferida”, que não se confunde com o deferimento da inscrição a ser objeto de edital específico.

5.1.3 As inscrições do Processo Seletivo Simplificado – PSS serão gratuitas.

5.1.4 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.5 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.1.7 Os documentos poderão ser apresentados mediante fotocópias simples e/ou digitalizadas. Em caso de dúvida, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá solicitar a apresentação do documento original, para conferência e autenticação.

5.1.8 Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo(a) candidato(a), exceto, naqueles casos em que a Comissão de Avaliação e Seleção requisitar os originais dos documentos anteriormente apresentados em fotocópias simples ou digitalizados.

5.1.9 Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por qualquer outro meio que não seja por aqueles previstos no item 5.1 do presente edital.

5.1.10 Serão aceitas inscrições por procuração, somente se a inscrição for na modalidade presencial.

5.1.11 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição e/ou a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do(a) candidato(a) sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a efetivação do contrato, este será rescindido pelo Município de Campo Magro.

5.1.12 O candidato é o único responsável pela digitalização dos documentos e pela qualidade desta. Caso o candidato apresente documento ilegível total ou parcialmente, poderá haver o indeferimento da inscrição e/ou desconsideração do documento para pontuação na prova de títulos.

5.2 Documentos exigidos para inscrição:

5.2.1 Ficha de Inscrição devidamente preenchida pelo candidato ou pelo procurador (**Anexo I – disponível em PDF na página de publicação do edital**).

5.2.2 Cópia de documento de identidade e do CPF.

5.2.3 Se possuir, os diplomas para a prova de títulos.

5.2.4 Se for o caso, documentos comprobatórios da condição de Pessoa Com Deficiência – PCD.

5.3 O(a) candidato(a) que pretenda concorrer às vagas reservadas à Pessoa Com Deficiência – PCD, deverá observar os itens 3.5 a 3.5.9 deste edital.

5.4 Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que:

I - não apresentar todos os documentos indicados no item 5.2 e/ou realizadas após o prazo previsto neste edital;

II - não preencher corretamente ou não prestar as informações solicitadas ou prestar falsas informações inseridas na Ficha de Inscrição.

5.5 No edital de divulgação da relação preliminar de inscrições deverá constar também as inscrições indeferidas e, neste caso, deverá ser indicado o item deste edital que fundamentou o indeferimento.

5.6 Deferida a inscrição, o(a) candidato(a) estará apto(a) a realizar a prova escrita e obter a pontuação na prova de títulos.

6. DAS PROVAS

6.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS será realizado em duas etapas, constituído de Prova Escrita e Prova de Títulos.

6.2 A prova escrita será realizada para todos os candidatos inscritos na data de **07 de dezembro de 2025 (domingo), das 9h00 às 12h00 na Escola Municipal João Menegusso Filho, localizada na Rua Maranhão, nº 795, bairro Jardim Cecília – Campo Magro – PR**, ou havendo necessidade, em outra instituição de ensino a ser oportuna e previamente divulgada. Os portões de acesso serão abertos às 8h20 e fechados às 8h50, não sendo permitida a entrada após esse horário.

6.2.1 A prova escrita será aplicada em língua portuguesa e será composta de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, tendo por objeto o conteúdo programático constante neste edital.

6.2.2 A prova escrita valerá 100 (cem) pontos e terá peso 6 (seis) no total da avaliação.

6.2.3 Será desclassificado o(a) candidato(a) que, na prova escrita, obtiver nota inferior a 40% (quarenta por cento) da pontuação total da prova escrita.

6.3 A prova de títulos consistirá na análise e pontuação dos títulos entregues e/ou enviados pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, de acordo com a pontuação prevista no quadro do item 6.3.1 deste edital.

6.3.1 Os títulos deverão ser entregues/enviados no ato da inscrição (presencial ou pela internet), conforme descrito no item 5.2.3 deste edital.

Prova de Títulos			
TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos, na área de atuação do cargo pretendido.	15 pontos/curso	30 pontos	
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (mestrado) concluída até a data de apresentação dos títulos, na área de atuação do cargo pretendido.	30 pontos/curso	30 pontos	
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (doutorado) concluída até a data de apresentação dos títulos, na área de atuação do cargo pretendido.	40 pontos/curso	40 pontos	
TOTAL DE PONTOS		100 pontos	

6.3.2 A prova de títulos terá peso 4 (quatro) no total da avaliação.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 Poderá ser concedido atendimento especializado para a realização da prova a candidatos com deficiência e a lactantes, desde que solicitado até as **23h59min do dia 14 de novembro 2025 (sexta-feira)**, na forma dos itens 7.5 a 7.9 deste edital, bem como comprovada a necessidade, mediante apresentação de atestado e/ou laudo médico e/ou certidão de nascimento de filho.

7.2 O atendimento especializado ficará sujeito à análise da Comissão de Avaliação e Seleção quanto à razoabilidade e viabilidade de atendimento do pedido.

7.3 Os pedidos de atendimento especializado serão deferidos somente nos casos em que a deficiência/condição comprovada pelo candidato estiver diretamente relacionada ao que foi solicitado.

7.4 Não será concedido atendimento especializado que for solicitado no dia e/ou no local da prova.

7.5 O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá enviar email para comissaopss@campomagro.pr.gov.br, no qual deverá especificar qual dos atendimentos ofertados necessita – vide subitens 7.10.1 a 7.10.6 – e anexar atestado/laudo médico/certidão de nascimento de filho(a) que ateste sua condição, no formato PDF (legível), agrupados em um arquivo único.

7.6 O atestado/laudo médico comprovando a deficiência deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, CRM ou RMS, e indicação da especialidade do médico que forneceu o atestado/laudo, ou ainda marcação gráfica (carimbo) com assinatura do médico, na qual constem essas mesmas informações, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições, e conter a identificação do candidato, com nome completo.

7.7 O atestado/laudo médico/certidão de nascimento de filho(a) deve ser digitalizado em todas as suas partes, tanto frente quanto verso.

7.8 Será desconsiderado pela Comissão de Avaliação e Seleção o atestado/laudo médico/certidão de nascimento em desacordo com o descrito nos itens 7.6 e 7.7 deste edital.

7.9 O prazo máximo mencionado no subitem 7.6 não se aplica nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de outras deficiências de caráter permanente, cujo atestado/laudo médico pericial que as atestem passa a ter prazo de validade indeterminado.

7.10 São condições específicas oferecidas pela Comissão de Avaliação e Seleção, observado o disposto nos itens 7.2 a 7.9 deste edital:

7.10.1 *Acessibilidade física*: poderá ser oferecida estrutura adequada para acessibilidade física na realização da prova, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos itens 7.1 a 7.9 deste edital.

7.10.2 *Transcritor*: poderá ser oferecido auxílio para o preenchimento do Cartão-resposta da Prova Escrita, cujo processo será executado por colaborador designado pela Comissão de Avaliação e Seleção, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos itens 7.1 a 7.9 deste edital.

7.10.3 *Caderno de Prova Ampliado*: poderá ser ofertada a impressão de Caderno de Prova em Papel A3, com fonte ARIAL ou TIMES NEW ROMAN, nos tamanhos 14 a 36, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos itens 7.1 a 7.9 deste edital.

7.10.4 *Ledor*: poderá ser oferecido auxílio para leitura da prova em sala reservada, cujo processo será executado por colaborador designado pela Comissão de Avaliação e Seleção, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1 a 7.9 deste edital.

7.10.5 *Prótese auditiva/aparelhos de surdez (fixo ou não)*: o candidato que utiliza prótese auditiva/aparelhos de surdez poderá permanecer com o aparelho durante todo o período de realização de prova, desde que envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 7.1 a 7.9 deste edital.

7.10.6 *Amamentação*: a candidata que estiver amamentando terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.10.6.1

A candidata deverá levar um(a) acompanhante (adulto) responsável pela guarda da criança, que ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante, não poderá amamentar durante a prova.

7.10.6.2 O(a) acompanhante deverá observar e respeitar as regras do processo, estando, também, impedido de portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. O descumprimento dessa restrição implicará a eliminação sumária (sem possibilidade de recurso administrativo) da candidata do concurso, devendo ela e o respectivo(a) acompanhante assinarem o Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 2 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos(as).

7.10.6.3 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal.

7.10.6.4 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, de acordo com o subitem 7.10.6, limitado a 60 (sessenta) minutos.

7.11. O resultado do pedido de atendimento especializado será publicado no mesmo edital que divulgar a relação provisória de inscrições e contra ele caberá recurso na forma do item 10.1.

7.12 Outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição que necessitem de atendimento especializado devem ser comunicados à Comissão de Avaliação e Seleção pelo e-mail comissaopss@campomagro.pr.gov.br em até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da prova.

7.13 O atendimento diferenciado solicitado em caráter emergencial referido no subitem anterior ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido pela Comissão de Avaliação e Seleção.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

8.2 A pontuação final do(a) candidato(a) resultará da soma das notas obtidas na prova escrita e na prova de títulos, conforme os pesos de cada avaliação com a seguinte fórmula:

$(NP \times 6) + (NT \times 4) = X/10 = \text{NOTA FINAL}$

NP= NOTA DA PROVA ESCRITA

NT= NOTA DA PROVA DE TÍTULOS

X = RESULTADO DA OPERAÇÃO

8.3 Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem:

- I – possuir maior idade;
- II – obtiver maior pontuação na prova objetiva, quando houver;
- III – obtiver maior pontuação na prova de títulos.

9. DO RESULTADO PROVISÓRIO

9.1 O resultado provisório da prova escrita e de títulos será divulgado até a data de **12/01/2026 (segunda-feira)** nos endereços eletrônicos <http://diariomunicipal.com.br/amp/>, <http://www.campomagro.pr.gov.br/>, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais deste Processo Seletivo Simplificado – PSS.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso:

- I – do indeferimento da inscrição;
- II – do indeferimento de atendimento especializado para realização da prova;
- III – do gabarito provisório;
- IV – do resultado provisório.

10.2 Os recursos poderão ser interpostos nos dois dias úteis seguintes às publicações dos editais que divulgarem: **(i)** a relação provisória de inscrições, **(ii)** o deferimento de atendimento especializado para a realização da prova, **(iii)** o gabarito provisório e **(iv)** o resultado provisório.

10.3 Os recursos poderão ser interpostos na forma presencial ou por envio de e-mail no endereço eletrônico **comissaopss@campomagro.pr.gov.br** à comissão de concurso.

10.3.1 Para interposição **na modalidade presencial, durante o prazo de recurso, o(a) candidato(a) deverá comparecer no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sito à rodovia Gumerindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro – Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 16h45min.**

10.3.2 O recurso deverá ser interposto através de requerimento dirigido à Comissão de Avaliação e Seleção, constando o nome do(a) candidato(a), CPF, cargo pretendido e as razões do recurso com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

10.3.3 Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do(a) candidato(a) no preenchimento dos dados no momento da inscrição e da entrega/envio dos documentos.

10.4 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

10.5 Os recursos serão analisados e julgados pela comissão constituída para coordenar o Processo Seletivo Simplificado - PSS e o resultado será publicado nos endereços eletrônicos <http://diariomunicipal.com.br/amp/>, <http://www.campomagro.pr.gov.br/> e anexado ao mural da Secretaria Municipal de Saúde.

10.6 Se qualquer recurso ao gabarito provisório for julgado procedente, será emitido novo gabarito.

10.6.1 Caso alguma questão seja anulada, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, desde que já não tenham recebido a respectiva pontuação quando da correção do gabarito.

10.6.2 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final e a classificação serão divulgados até a data de **20/01/2026 (terça-feira)**, no Diário Oficial dos Municípios e na página oficial do Município. As páginas eletrônicas para consulta são: <http://diariomunicipal.com.br/amp/>, <http://www.campomagro.pr.gov.br/>.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico <http://diariomunicipal.com.br/amp/>, na página oficial do Município <http://www.campomagro.pr.gov.br/>.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS não gera direito à contratação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, observada a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência - PCD.

13.2 O (a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) por meio do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico <http://diariomunicipal.com.br/amp/>, na página oficial do Município <http://www.campomagro.pr.gov.br/> e nas redes sociais do Município. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios será tida como único meio de contagem do prazo para que o(a) candidato(a) se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros meios constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Oficial Eletrônico.

13.3 O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no dia e hora estabelecidos no Edital de Convocação ou que não entregar toda a documentação prevista no item 12.6, perderá o direito a vaga, reservando-se ao Departamento de Gestão de Pessoal o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.

13.4 O(a) candidato(a) que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada naquele momento, deverá formalizar o pedido uma única vez para ser reposicionado no último lugar da lista de classificados. O requerimento deverá ser dirigido ao Departamento de Gestão de Pessoal.

13.5 O(a) candidato(a) que desistir da vaga, deverá formalizar a desistência mediante requerimento dirigido ao Departamento de Gestão de Pessoal.

13.6 Documentos exigidos no ato da Convocação (original e fotocópia):

- I.** 2 (duas) fotos 3x4;
- II.** Cédula de Identidade e comprovante de inscrição do CPF;
- III.** Título de eleitor;
- IV.** Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) - não é o comprovante de votação;
- V.** Carteira de trabalho;
- VI.** PIS ou PASEP;
- VII.** Certidão de casamento, se casado for;
- VIII.** RG e CPF do cônjuge, se for o caso;
- IX.** Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito) anos;
- X.** Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, pela Comarca onde reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);
- XI.** Certidão de Antecedentes Criminais da **Polícia Federal** disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
- XII.** Comprovante de residência, onde conste o CEP, expedido nos últimos 90 (noventa) dias. O(a) candidato(a) que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel;
- XIII.** Certificado de reservista, no caso de candidato do sexo masculino;
- XIV.** Declaração de bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;
- XV.** Declaração de acúmulo de cargos públicos (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal);
- XVI.** Diploma;
- XVII.** Registro no Conselho de Classe.

13.7 O(a) candidato(a), ao comparecer no dia e horário estabelecido no Edital de Convocação para a apresentação de toda a documentação prevista no item 12.6, se for o caso, terá a Avaliação Médica e Psicológica agendada pelo Departamento de Gestão de Pessoal.

13.8 É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) o comparecimento ao local indicado para a Avaliação Médica, na data e horário agendado pelo Departamento de Gestão de Pessoal.

13.9 O(a) candidato(a) que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para Avaliação Médica, será considerado desistente e não será contratado.

13.10 Caso o(a) candidato(a) tenha comprovado sua condição de deficiente, mas a deficiência da qual é portador seja considerada pela Avaliação Médica, incompatível para o exercício das funções do cargo a que concorre, será considerado INAPTO para o cargo pleiteado, conseqüentemente, não será contratado.

13.11 No momento da convocação, deverão ser entregues as **CÓPIAS** e apresentados os **DOCUMENTOS ORIGINAIS** que constam no item 12.6.

13.12 Para a comprovação dos documentos que foram entregues no momento da inscrição, poderá ser solicitada a apresentação dos **DOCUMENTOS ORIGINAIS**.

14.DA CONTRATAÇÃO

14.1 Os procedimentos para contratação serão publicados no Edital de Convocação e o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal na data e horário estabelecidos para realizar os procedimentos de contratação.

14.2 Dos requisitos para a contratação:

- I.** Ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
- II.** Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III.** Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- IV.** Possuir a escolaridade exigida para a função;
- V.** Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- VI.** Não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;
- VII.** Não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, como os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário.

14.3 Será realizada a contratação na forma de regime especial de trabalho pelo prazo de 06(seis) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que não ultrapasse o total de 24 meses conforme Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto Municipal n.º 094/2024, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

15.DO CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20/10/2025(segunda-feira)
PRAZO DAS INSCRIÇÕES	20/10/2025 a 14/11/2025 (sexta-feira)
ANÁLISE DA COMISSÃO ÀS INSCRIÇÕES	17/11/2025 a 25/11/2025 (terça-feira)
DIVULGAÇÃO DE RELAÇÃO PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES E DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA	26/11/2025 (quarta-feira)
PRAZO PARA RECURSOS DA RELAÇÃO PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES E DE INDEFERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA	27/11/2025 a 28/11/2025 (sexta-feira)
ANÁLISE DA COMISSÃO EM RELAÇÃO AOS RECURSOS INTERPOSTOS	01/12/2025 a 03/12/2025 (quarta-feira)
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES E DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA	04/12/2025 (quinta-feira)
APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA	07/12/2025 (domingo)
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO	08/12/2025 (segunda-feira- às 18h00min)
PRAZO PARA RECURSOS AO GABARITO PROVISÓRIO	09/12/2025 a 10/12/2025 (quarta-feira)

ANÁLISE DA COMISSÃO AOS RECURSOS INTERPOSTOS	15/12/2025 a 17/12/2025 (quarta-feira)
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	18/12/2025 (quinta-feira)
CORREÇÃO DA PROVA ESCRITA E ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS	19/12/2025 a 09/01/2026 (sexta-feira)
RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA E DA PROVA DE TÍTULOS	12/01/2026 (segunda-feira)
PRAZO PARA RECURSOS	13/01/2026 a 14/01/2026 (quarta-feira)
ANÁLISE DA COMISSÃO AOS RECURSOS INTERPOSTOS	15/01/2026 a 16/01/2026 (sexta-feira)
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS	Até 20/01/2026 (terça-feira)

16.DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

16.2 Na execução deste Processo Seletivo Simplificado – PSS será observada a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), ficando ciente o candidato que seu nome e data de nascimento poderão ser divulgados por ocasião da publicação dos editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, sendo que poderão, ocasionalmente, aparecer em resultados de busca na internet.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

16.4 O Departamento de Gestão de Pessoal será o responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

16.5 As dúvidas poderão ser dirimidas pelo e-mail comissaopss@campomagro.pr.gov.br

Campo Magro, 13 de outubro de 2025

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

ANEXO I - Edital PSS SESAU nº 076/2025 – MÉDICO PLANTONISTA FICHA DE INSCRIÇÃO E FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS

IDENTIFICAÇÃO	
Nome completo:	
Data de nascimento:	Idade:
Naturalidade:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Endereço atual:	
Telefones de contato:	
E-mail:	
Concorrer a vaga reservada a Pessoa com Deficiência?	
Se sim, especificar a deficiência: CID:	
Necessita de atendimento especial no dia da prova?	
Especificar atendimento especial de que necessita:	
DOCUMENTAÇÃO	
RG:	
CPF:	
Número do Conselho de Classe – PR(se possuir):	
GRADUAÇÃO	
Local:	
Curso:	
Ano de conclusão:	
PÓS-GRADUAÇÃO (especialização/mestrado/doutorado)	
Curso:	
Data de conclusão:	
Curso:	
Data de conclusão:	
Curso:	
Data de conclusão:	
Curso:	
Data de conclusão:	

ANEXO II - Edital PSS SESAU nº 076/2025 – MÉDICO PLANTONISTA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Avaliação Inicial e Triagem de Pacientes

- Abordagem sistematizada segundo o protocolo de suporte avançado de vida (SAMU e ATLS).
- Identificação de sinais de deterioração rápida e manejo inicial.

2. Avaliação do Paciente Traumatizado

- Reconhecimento e manejo de sinais de alarme.
- Monitoramento contínuo e sinais de alerta precoce.
- Avaliação primária e secundária no trauma.

3. Manejo de Emergências Clínicas e Traumáticas

- Síndromes coronarianas agudas: diagnóstico, interpretação do ECG e tratamento.
- Taquiarritmias e bradiarritmias: diagnóstico e condutas.
- Insuficiência respiratória aguda: causas e intervenções.
- Alterações neurológicas agudas: causas e manejo.
- Manejo do paciente séptico.
- Crises hipertensivas e emergências hipertensivas.
- Cetoacidose diabética e estado hiperosmolar hiperglicêmico.
- Emergências infecciosas: dengue, chikungunya, COVID-19 e doenças de notificação compulsória.
- Intoxicação exógena: avaliação clínica, estabilização, descontaminação e antídotos específicos.
- Acidentes por animais peçonhentos: identificação, conduta, soroterapia e acompanhamento.

4. Emergências Traumáticas

- Avaliação inicial do traumatismo craniano, torácico e abdominal.
- Fraturas e lesões ortopédicas agudas.
- Lesões neurológicas e coluna vertebral.
- Choques: classificação, diagnóstico e manejo (hipovolêmico, séptico, cardiogênico e neurogênico).
- Queimaduras: avaliação, cálculo de extensão e conduta.
- Ferimentos por arma branca e de fogo.
- Transferência e transporte inter-hospitalar de pacientes.

5. Emergências Pediátricas, Obstétricas e Psiquiátricas

- Abordagem de emergências pediátricas comuns (crises febris, desidratação, anafilaxia).
- Protocolos de reanimação e ressuscitação cardiopulmonar infantil.
- Identificação de maus-tratos infantis e violência doméstica.
- Abordagem da gestante traumatizada e manobras para melhora da hemodinâmica materna.

5.1 Emergências Obstétricas / Trabalho de Parto

- Hemorragia obstétrica (abruptio placentae, placenta prévia, rotura uterina).
- Preeclâmpsia e eclâmpsia.
- Síndrome HELLP.
- Rutura de vasa prévia.
- Trabalho de parto prematuro: manejo e protocolos.
- Prolapso de cordão umbilical.
- Distócia de ombro e apresentações pélvicas.
- Hemorragia pós-parto.
- Monitorização fetal e decelerações durante o parto.
- Parto de emergência no atendimento pré-hospitalar.

5.2 Emergências Psiquiátricas

- Agitação psicomotora: avaliação e manejo em urgência (uso de sedativos e contenção).
- Crises suicidas / tentativa de suicídio.
- Estado de mal maniaco ou psicótico agudo.
- Delirium e confusão mental aguda.
- Intoxicações por psicotrópicos / síndrome neuroléptica maligna.
- Catatonia.
- Emergências em transtornos alimentares (risco eletrolítico).
- Atendimento psiquiátrico em ambiente de urgência / interconsulta.

6. Farmacologia em Emergência e Manejo de Medicamentos Críticos

- Analgésicos, anestésicos e drogas vasoativas.
- Antiarrítmicos e fármacos utilizados em emergências cardiológicas.
- Uso racional de antibióticos em infecções agudas.
- Terapias de hidratação oral e venosa.

7. Procedimentos e Técnicas Invasivas

- Intubação orotraqueal e manejo das vias aéreas.
- Cateterismo venoso central e arterial.
- Drenagem torácica e manejo de pneumotórax.
- Escore de Mallampati e intubação de sequência rápida.

8. Técnicas de Diagnóstico e Interpretação

- Interpretação de eletrocardiogramas (ECG).
- Radiografias e tomografias em urgência.
- Ultrassonografia point-of-care (POCUS) em emergência.
- Técnicas de sutura, cuidados pós-operatórios e curativos de feridas.
- Avaliação de fraturas e princípios de imobilização.
- Diagnóstico diferencial de doenças infectocontagiosas e respiratórias.

Publicado por:

Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques

Código Identificador:3E2A1C13

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 080/2025 CONCURSO PÚBLICO EDITAL 005/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público, **Edital 005/2024**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do **Edital 005/2024**.